



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1795 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE FESTIVIDADES DO
MUNICÍPIO A FESTA DA PRIMAVERA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município a FESTA DA PRIMAVERA, a ser comemorada anualmente a partir do mês de setembro.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 267/2010
Vereadores autores: Cleber Bezerra da Silva e
Luiz Roberto Coutinho